

# **MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT**

## **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

**Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 129, de 24 de julho de 1995.**

O Diretor Substituto de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1 alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, em caráter provisório, a modelo 3677L de bomba medidora de combustíveis líquidos, marca WAYNE, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações inicial e periódicas.

### **1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:**

1.1 Designação: bomba medidora, computador, múltipla, compacta, descontínua e eletrônica, contendo um conjunto hidráulico completo, uma unidade de cada conjunto de bombeamento e separação de ar e gases, duas válvulas de retenção e alívio, duas válvula solenóides, dois conjuntos de medição e dois conjuntos de abastecimento, permitindo o seu uso para apenas um produto.

1.2 Marca: WAYNE

1.3 Modelo: 3677L

1.4 Fabricante: Dresser Indústria e Comércio Ltda. - Divisão WAYNE.

Endereço: Estrada do Timbó 126/136 - Bonsucesso - Rio de Janeiro - RJ.

1.5 Campo de utilização:

1.5.1 Vazão máxima admissível: 50 ou 75 l/min

1.5.2 Vazão mínima admissível: 5 l/min

1.5.3 Pressão máxima de funcionamento: 0,18 MPa

1.5.4 Pressão mínima de funcionamento: 0,05 MPa

1.6 Condições de instalação:

1.6.1 Vazão máxima: 50 ou 75 l/min

1.6.2 Vazão máxima: 35 ou 75 l/min, para abastecimento simultâneos.

### **2 FORMA DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:**

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 51600 003547/94.

### **3 ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES:**

3.1 Unidade de bombeamento: designação CE-01-02, versão UB-1 e UB-2

3.1.1 Vazão máxima: 50 ou 75 l/min, respectivamente

3.1.2 Vazão mínima: 5 l/min

- 3.1.3 Pressão máxima de funcionamento: 0,17 MPa
- 3.1.4 Pressão máxima com golpe hidráulico: 0,29MPa
- 3.2 Dispositivo da filtragem: cilíndrico, com abertura das malhas de 0,12mm a 0,14 mm, com área útil filtrante de 13000mm<sup>2</sup>
- 3.3 Dispositivo separador de ar e gases: designação CE-01-02 versão UB-2
  - 3.3.1 Pressão máxima de funcionamento: 0,17 MPa
  - 3.3.2 Pressão máxima de golpe hidráulico: 0,29 MPa
  - 3.3.3 Volume total da câmara: 3,0 litros
  - 3.3.4 Diâmetro do orifício de saída da câmara: 8,0mm
  - 3.3.5 Diâmetro do orifício de retorno à sucção: 10,3mm
- 3.4 Dispositivo eliminador de ar e gases: designação CE-01-31
  - 3.4.1 Diâmetro de orifício de entrada: 2,1mm
  - 3.4.2 Diâmetro da orifício de saída: 6,6mm
  - 3.4.3 Volume total da câmara. 1,6 litros
  - 3.4.4 Pressão máxima de funcionamento: 0,5 MPa
  - 3.4.5 Vazão máxima de gases: 5 ℓ/min
  - 3.4.6 Vazão máxima de combustíveis; 75 ℓ/min
- 3.5 Dispositivo medidor:
  - 3.5.1 Modelo: 2PM-6E
  - 3.5.2 Volume cíclico: 0,472 litro
  - 3.5.3 Vazão máxima: 100ℓ/min
  - 3.5.4 Vazão mínima: 5 ℓ/min
  - 3.5.5 Pressão máxima: 0,29 MPa
- 3.6 Dispositivo indicador: modelo MINNOW, de fabricação Dresser Industries Inc. - Wayne Division, aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 132/93
- 3.7 Válvula de retenção e alívio: designação CE-01-110
- 3.8 Bico de descarga todos os modelos compatíveis com as vazões especificadas, aprovados pelo INMETRO.
- 3.9 Acessório opcional totalizador geral de volume mecânico.

#### 4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- 4.1 O instrumento deverá possuir placa de identificação indicando:
  - a) nome e endereço do fabricante;
  - b) marca de fabricação;
  - c) vazões máxima e mínima admissíveis;
  - d) pressão máxima de funcionamento;
  - e) designação do modelo;
  - f) nº de série e ano de fabricação; e
  - g) nº da Portaria de Aprovação do Modelo.

#### 5 CONTROLE METROLÓGICO

5.1 Verificações e tolerâncias: as verificações e tolerâncias deverão obedecer ao regulamento técnico metrológico pertinente.

5.1.1 O ensaio de determinação da vazão máxima, para verificação da condição prevista no item 13.4 da Portaria INMETRO Nº 23/85, deve ser realizado para cada conjunto de abastecimento, isoladamente.

5.2 Marca de verificação: a marca de verificação, identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução da verificação, será aposta no mostrador da bomba medidora.

## 6 MARCA DE SELAGEM:

6.1 A selagem obedecerá ao seguinte plano de localização:

S1 - nos mostradores do dispositivo indicador.

S2 - no dispositivo medidor.

S3 - no eixo de transmissão do dispositivo medidor/transdutor ótico.

S4 - nos dispositivos eliminador e separador de ar e gases

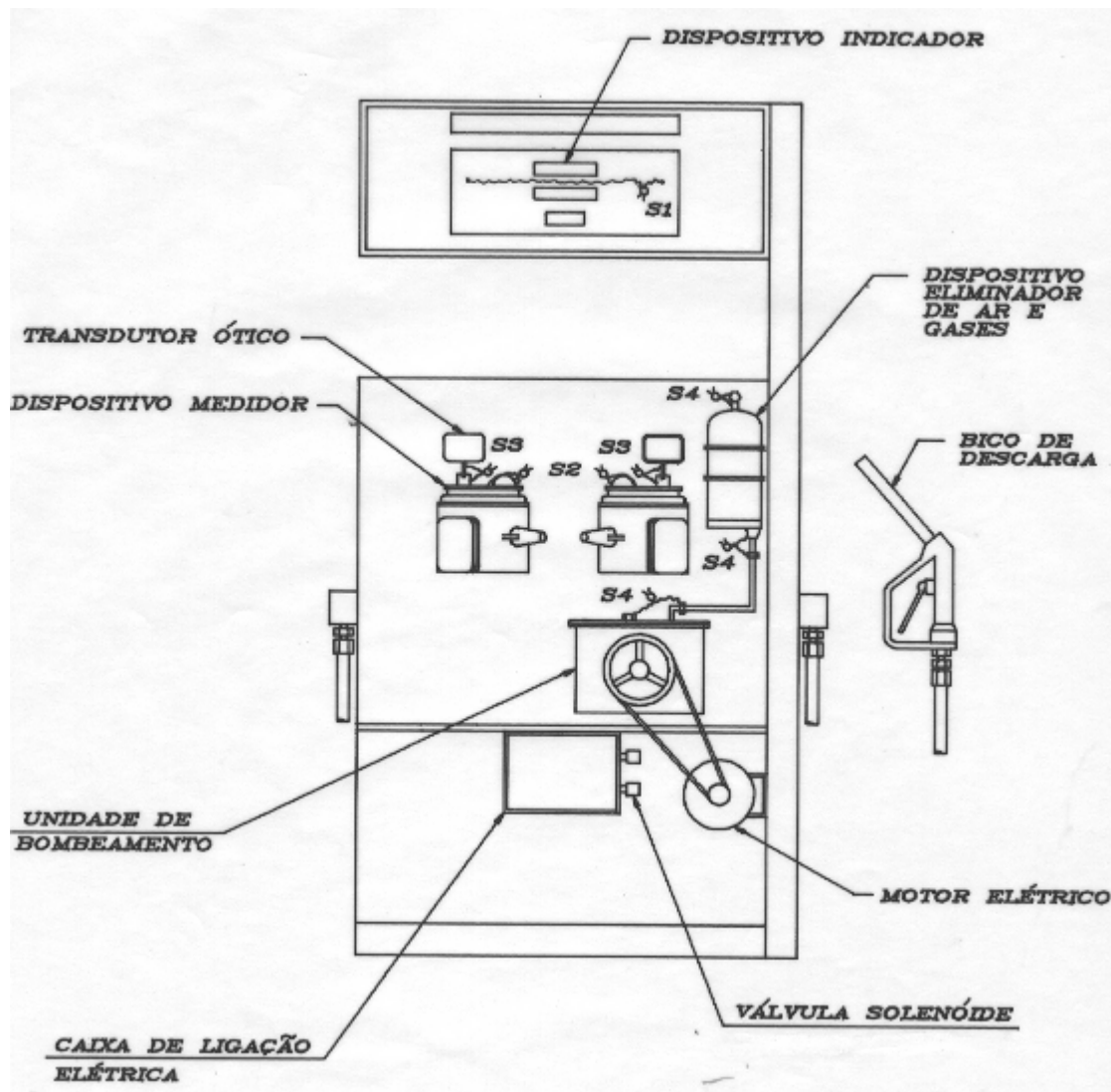
## 7 DESENHO ANEXO À PRESENTE PORTARIA:

7.1 Vista interna e marca de selagem do modelo 3677L

## 8 ENTRADA EM VIGOR:

8.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cesar Luiz Leal M. da Silva  
Diretor Substituto de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 129 DE 24 DE julho DE 1995



FABRICANTE:  
DRESSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
DIVISÃO WAYNE

VISTA INTERNA E PLANO DE SELAGEM  
BOMBA MEDIDORA MODELO 3677L

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:  
01